



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84**

**CONTRATO Nº 53/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0051-40, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 04, Lote 217, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 4104-2013 / fax nº (61) 3441-2020, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA**, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 861.019.653 - CRA/RJ e do CPF nº 777.906.857-91, e pelo Senhor **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 141.896 - CRA/RJ, e do CPF nº 042.426.737-36, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de março de 2014, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 599.995,54. (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de MARÇO de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA**

Tim Celular S/A

  
**ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**

Tim Celular S/A

